

EDITAL DE RECADASTRAMENTO - PRORROGAÇÃO SEPAC/DFPM/Nº 001/2020

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP, por meio do Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais, doravante apenas DFPM, vinculado à Secretaria de Proteção ao Cidadão – SEPAC, objetivando a implementação de medidas de aperfeiçoamento do controle e fiscalização das atividades econômicas exercidas nas áreas públicas do Município, em absoluta consonância com as normas reguladoras do ordenamento urbano, tendo em vista a necessidade de se estabelecer e atualizar a base de dados para viabilizar a definição dos parâmetros para o uso racional das áreas públicas do Município, nos moldes da legislação em vigor; visando atender aos princípios da legalidade, defesa do interesse público, impessoalidade e isonomia, vem pelo presente Edital, **PRORROGAR O PRAZO PARA CONVOCAÇÃO** de todos os TITULARES DE INSCRIÇÕES MUNICIPAIS NO RAMO DE COMÉRCIO AMBULANTE E TRAILERS, atuando em atividade de Permissionário para o comércio de alimentos e outros produtos em áreas públicas do Município (ambulante), para requererem o RECADASTRAMENTO, observados os seguintes procedimentos:

Art. 1º O recadastramento será feito pessoalmente ou por procurador legalmente habilitado, mediante comparecimento na sede do Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais – DFPM, impreterivelmente até **31/01/2020**, no endereço e horários abaixo indicados:

Rua Saigiro Nakamura, nº 50, Vila Industrial, São José dos Campos – SP

Horário: 8h15min às 11h30min, e das 13h30min às 16h30min

Art. 2º

O permissionário interessado em se recadastrar deverá apresentar os seguintes documentos ao DFPM, na ocasião de seu comparecimento:

I – requerimento padrão devidamente preenchido e sem rasura, conforme o modelo do Anexo I deste Edital, informando os seguintes dados:

- a) nome, residência e identidade;
- b) espécie de mercadoria colocada à venda;
- c) data do início da atividade;
- d) logradouro onde exerce a atividade.

II – O pedido de inscrição deve ser instruído com fotocópia, acompanhadas dos originais, dos seguintes documentos:

- a) Documento de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física junto à Receita Federal do Brasil;
- c) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;

d) Comprovante de residência em nome do comerciante, cônjuge ou companheiro, filho, ou, ainda, em nome de terceiro, desde que comprovado o vínculo,

e) Comprovante de Inscrição Municipal;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais relativas a Inscrição Municipal;

g) Fotografia atualizada do comerciante exercendo a atividade.

Art. 3º Em caso da impossibilidade de comparecimento no DFPM no prazo fixado neste Edital por motivo de doença, o permissionário poderá ser representado por terceiro, desde que munido, no momento da inscrição, de procuração para este ato, devendo o procurador apresentar atestado médico esclarecendo o motivo pelo qual o outorgante não pôde comparecer.

Art. 3º Na ausência de requerimento de recadastramento, nos termos deste edital, ou na falta de qualquer documento elencado no Artigo 1º, poderá ser instaurado procedimento administrativo de cassação da respectiva inscrição municipal, não sendo permitida a entrega de quaisquer documentos após o prazo de inscrição.

Art. 4º

O recadastramento é obrigatório para todos os interessados em manter a permissão para o comércio de alimentos e outros produtos em áreas públicas do Município.

São José dos Campos, 17 de janeiro de 2020.

Devair Pietraroia da Silva
Secretário de Proteção ao Cidadão